



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 151, Vila Patérnio -  
CEP 08780-912, Fone: (11) 4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:  
mogicruzesfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007531-22.2014.8.26.0361**  
Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Anulação**  
Requerente: **ERIKA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA ME**  
Requerido: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruno Machado Miano**

Vistos.

1 – Dentro de uma cognição sumária, e aplicando a *praesumptio hominis*, não se verifica plausível que o aludido "Rancho Vaca Louca" perturbe sossego de vizinhos, eis que se situa – visivelmente – no meio de terreno distante, próximo a nada e a lugar nenhum.

Claro que, dependendo do barulho, pode haver precipitação sonora a perturbar longinquamente moradores de prédios, alhures. Assim, pode ter havido reclamação.

Entretanto, para que possa haver mínima defesa, os dignos patronos da autora têm o direito de ter *real* acesso aos procedimentos administrativos.

Por isso, presente a verossimilhança dos fatos narrados, e evidente o risco na demora, antecipo a tutela para: (i) determinar ao Município que entregue aos patronos da autora, pelo prazo de cinco dias, os autos do procedimento administrativo; (ii) suspender a exigibilidade das infrações lavradas, até o fim desta causa.

2 – Cite-se.

3 - Intime-se.

Mogi das Cruzes, 17 de setembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**